

Termo Aditivo ao Contrato nº 110116/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e o Sr. (a) José Ribamar Alves de Sousa, para locação do imóvel destinado ao funcionamento de um depósito da Secretaria Municipal de Obras, no Município de São João dos Patos/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.089.668/0001-33, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, portadora do RG nº 0311460720061 (SSP/MA) e CPF sob nº 038.921.083-82, e o Sr. José Ribamar Alves de Sousa, portadora do RG nº 5.006 e CPF nº 012.530.933-34, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 110116/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 010/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a alteração do PARÁGRAFO ÚNICO, da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 110116/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 91, Centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se para o funcionamento de um depósito da Secretaria Municipal de Obras, no Município de São João dos Patos/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:** A alteração unilateral tem sua justificativa respaldada no inciso I, artigo 58, da Lei 8.666/93. A alteração consiste em submeter o contrato à possibilidade da prorrogação de prazo, conforme previsto no inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93, evitando assim, o retrabalho na elaboração de um novo Processo Administrativo, sempre que um prazo inicial chegue ao fim. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estar assim firmado, celebra o presente Termo Aditivo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 01 de julho de 2021. Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, CONTRATANTE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01030201/2021. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01030201/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e o (a) Sr. (a) Lupe Maria Araújo de Mélo, para locação do imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude, no Município de São João dos Patos/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.089.668/0001-33, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude, o Sr. Carlos Farias Júnior, portadora do RG nº 91253498-2 (SSP/MA) e CPF sob nº 032.596.243-09, e o (a) Sr. (a) Lupe Maria Araújo de Mélo, portadora do RG nº 068730482019-4 (SSP/MA) e CPF nº 175.533.183-53, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 01030201/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a alteração do PARÁGRAFO ÚNICO, da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 01030201/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado na Rua Gonçalves Moreira, nº 1035, Centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se para o funcionamento da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude, no Município de São João dos Patos/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:** A alteração

unilateral tem sua justificativa respaldada no inciso I, artigo 58, da Lei 8.666/93. A alteração consiste em submeter o contrato à possibilidade da prorrogação de prazo, conforme previsto no inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93, evitando assim, o retrabalho na elaboração de um novo Processo Administrativo, sempre que um prazo inicial chegue ao fim. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estar assim firmado, celebra o presente Termo Aditivo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 01 de julho de 2021. Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. Carlos Farias Júnior, Secretário Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude, CONTRATANTE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110118/2021. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 110118/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e o Sra. Linete Barbosa de Fontes, para locação do imóvel destinado ao funcionamento do SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Município de São João dos Patos/MA. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 17.550.509/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Géssyka Rafélia Lima Sousa, portador do CPF sob nº 039.041.503-08, e o Sra. Linete Barbosa de Fontes Barros, portador do RG nº 000065519796-6 (SSP/MA) e do CPF nº 179.337.814-20, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 110118/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01L/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a alteração do PARÁGRAFO ÚNICO, da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 110118/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado na Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se para o funcionamento do SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Município de São João dos Patos/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:** A alteração unilateral tem sua justificativa respaldada no inciso I, artigo 58, da Lei 8.666/93. A alteração consiste em submeter o contrato à possibilidade da prorrogação de prazo, conforme previsto no inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93, evitando assim, o retrabalho na elaboração de um novo Processo Administrativo, sempre que um prazo inicial chegue ao fim. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estar assim firmado, celebra o presente Termo Aditivo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 01 de julho de 2021. Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. Géssyka Rafélia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1101002/2021. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1101002/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e o (a) Sr. (a) Benta Batista Torres, para locação do imóvel destinado ao funcionamento do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), no Município de São João dos Patos/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.089.668/0001-33, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, portadora do RG nº 0311460720061 (SSP/MA) e CPF sob nº 038.921.083-82, e a Sra. Benta Batista Torres, portadora do RG nº 33545992-4 (SSP/SP) e CPF nº 433.026.703-97, têm, entre si, ajustado o